



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036.005.2022.

**ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO E
FLUVIAL, EM ATENDIMENTO AO
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO
TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIÃO.**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BAIÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.545.720/0001-35, situado à Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, representado neste ato pela Secretária De Educação a Senhora PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS, brasileira, portadora do RG: 8718301 SSP/PA e CPF: nº 743.142.702- 68, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GTAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.636.633/0001-40, localizada na Rua Ceará, nº 16, QD 46, , Bairro Getat, na Cidade de Tucuruí-PA, CEP 68.457-070, neste ato representada pelo Sr. **ALAN LIMA ALVES**, portadora do RG: 5453319 e CPF: nº 883.457.932-15, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 04 de março de 2022 , resolvem celebrar o presente Aditivo, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, e na **Cláusula segunda, planilha do item 2.1** do instrumento original, é concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato, passando a remuneração pela prestação de serviço para o **km rodado de R\$ 6,00 para R\$ 6,90 do item 01 ao 26 do lote I; de R\$10,20 para R\$ 11,73 do item 01 ao 06 do lote II.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº.8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração de que trata o Caput entra em vigora data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais jurídicos.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Patrícia dos Reis Liégas

CONTRATANTE

[Signature]

CONTRATADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.

Testemunhas: